



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## PORTARIA Nº 002, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe acerca da autorização para realização de aulas presenciais e/ou semi presenciais na rede privada de ensino básico do Município de Deodápolis e dá outras providências.”*

### O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035 de 06 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que os planejamentos de caráter preventivo apresentados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, apresentam conformidade com o determinado pela *Organização Mundial de Saúde (OMS)*, *Ministério da Saúde* e órgãos sanitários, no que diz respeito às medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a *Vigilância sanitária e Epidemiológica* do Município de Deodápolis é um órgão competente para promover e proteger a saúde;

**CONSIDERANDO** as deliberações realizadas no âmbito do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, na data do dia 30/01/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o retorno das aulas presenciais e/ou semi presenciais das escolas privadas do Município de Deodápolis.

§ 1º O exercício das atividades de que trata o Caput deste artigo, dependerão da entrega dos Planos de Contingência à Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Deodápolis.

§ 2º É expressamente obrigatório o cumprimento das obrigações discriminadas nos Planos de Contingência, visto que tais documentos foram apreciados pelo Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública.

§ 3º Para que as atividades escolares sejam exercidas com segurança, as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, contidas nas normativas municipais, devem ser seguidas.

**Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.**

**Fone: (67) 3448-1925**

**Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

§ 4º Quaisquer alterações nas recomendações dos órgãos de promoção à saúde de nível municipal, estadual ou federal, culminará na necessidade de revisão dos Planos de Contingência das unidades educacionais.

§ 5º Havendo suspeitos de COVID-19 no âmbito das escolas, tal informação deverá ser repassa à Vigilância Epidemiológica Municipal.

**Art. 2º** Para além das normativas municipais, as escolas deverão atentar-se ao cenário epidemiológico contido no programa PROSSEGUIR.

§ 1º O Programa de Saúde e Segurança na Economia (PROSSEGUIR), foi criado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, como uma forma de tornar as ações de combate ao COVID-19 mais eficientes, diminuindo os impactos da pandemia.

§ 2º Os dados epidemiológicos são atualizados semanalmente e devem ser utilizados nas tomadas de decisões quanto ao regime de ensino adotado pelas escolas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Deodápolis/MS, 03 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Silva Gomes  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública**

Carlos de Lima Neto Junior  
**Poder Legislativo**

Orlindo dos Santos Souza  
**Conselho Municipal de Saúde**

Márcia Cristina da Silva  
**Secretária Municipal de Assistência  
Social, Habitação e Cidadania**

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Adriano Pimentel  
**Secretário de Educação**

Max de Souza Tosta  
**Defesa Civil**

Erika Kawakita  
**Coordenadora de Vigilância  
Sanitária Municipal**

Camila Pierette M. A. Marques  
**Controladoria Interna**

Valdir Luiz Sartor  
**Secretário Municipal de  
Infraestrutura**

Luiz Marcos Pereira  
**Secretaria Municipal de Esporte e  
Turismo**

Cleber Roza de Farias  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Luzia de Azevedo Rabelo  
**Coordenadora de Vigilância  
Epidemiológica**

Isis Sartori  
**Gabinete do Prefeito**

Juliane Santana Lopes  
**Coordenadora Controle de Vetores**

Letícia Gomes da Silva  
**Enfermeira – Vigilância  
Epidemiológica**

Edson Rodrigues  
**Fiscal de Vigilância Sanitária**

Aline Lorena Pérego  
**Coordenadora Atenção Básica**

Dulcimar Marinho  
**Fiscal de Vigilância Sanitária**

Rayani Galoni Martins  
**Procuradoria Jurídica**

Ana Carolina da Silva Oba  
**Procon – Deodópolis-MS**

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)